

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Ano 2013

PARECER Nº 096/2013
EMENDA ADITIVA DE Nº CM-003/2013.
PROJETO DE LEI Nº CM-023/2013

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, a Emenda Aditiva de nº CM-003/2013, de autoria do nobre Vereador Dr. Delano Santiago Pacheco, oferecida ao Projeto de Lei nº CM-023/2013, também de sua autoria, que dispõe sobre a obrigatoriedade da existência de cadeiras de rodas em edifícios comerciais, hotéis e repartições públicas em que haja atendimento a população.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição visa informar aos usuários dos edifícios comerciais, hotéis e repartições públicas em que haja atendimento a população sobre a disponibilidade de cadeira de rodas para facilitar o acesso as dependências destes estabelecimentos. *(Conforme justificativa do Projeto)*.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **aprovação** da Emenda Aditiva de nº CM-003/2013 oferecida ao Projeto de Lei nº CM-023/2013.

Divinópolis, 25 de março de 2013

Anderson Saleme
Relator

Edmar Rodrigues
Secretário

Marquinho Clementino
Membro